# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/01/2001

Walter Barra
FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/83

PROJETO DE LEI Nº 0053/83

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Centro Espírita "João Batista" na forma que indica

VEREADOR: José Pedro

LEI Nº 5729 DE 29/09/83

DIOM Nº 7741 DE 05/10/83

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5729 DE 29 DE Setembro DE 1983

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "JOÃO BATISTA", NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "JOÃO BATISTA" SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Setembro DE 1983.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO - MUNICIPAL

Maria José de Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Rubens Maia, para relatar. Fortaleza 22-08-83
Flávio Matias
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 53 /83

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA "JOÃO BATISTA", na forma que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/8/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita "JOÃO BATISTA" sociedade civil, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1983.

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/9/1983
PRESIDENTE

Vereador - José Sidou

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/9/1983
Presidente

JUSTIFICATIVA

A entidade acima, tem como objetivo estudar e difundir os princípios da doutrina Espírita, estreitar relações de fraternidade, criar escolas para órfãos, dispensários, albergues, etc.

A proposição está instruída com um exemplar do Diário Oficial, que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade como manda a legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1983.

Vereador - José Sidou

# CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA

Fundado em 15-08-40
Séde: Rua Ametista, 482 (Monte Castelo)
Entrada: Rua Naturalista Feijó, Nº 500

Fortaleza. / 197

De acordo com a eleição datada do dia - 11.10.81, a diretoria do CEJB - foi eleita, sendo formada pelos seguintes associados:

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | - | RAMIRO FERREIRA SALES |
| VICE-PRESIDENTE | - | CARLOS FERREIRA DOS SANTOS |
| 1º SECRETARIO | - | GILBERTO FERREIRA SALES |
| 2º SECRETARIO | - | ANA CRISTINA MACHADO SALES |
| 1º TESOUREIRO | - | EVANDRO PICCININI MOURA |
| 2º TESOUREIRO | - | JOANA COELHO SALES |
| DIRETORIA SOCIAL | - | LOURDES VIDAL |
| DIRETORA BIBLIOTECARIA | - | DARIO LUCENA BARBOSA |
| " RELAÇÕES INTERNAS | - | MIRIAM DE OLIVEIRA GERMANO |
| CONSELHO FISCAL | - | JESUS FERREIRA SALES |
| CONSELHO FISCAL | - | JOSE FERREIRA SALES |
| CONSELHO FISCAL | - | Fco DAS CHAGAS QUEIROZ |
| CONSELHO FISCAL (Supl) | - | FATIMA DE MAGALHÃES MATOS |
| SUPLENTES | - | TERESA LIMA DA SILVA |
| SUPLENTES | - | MARIA DE LOURDES MARANHÃO |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

mui atenciosamente.

Gilberto F. Sales
1º Secretário

C. G. C. (M. F.) Nº. 07834179/0001 — Fone: 226-2368

# CENTRO ESPIRITA JOÂO BATISTA

## Reforma de Estatutos

Os Estatutos datados de 17 de março de 1940, foram pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de março de 1966 reformados em alguns dispositivos, com novas redações como sejam:

Art. 5º b)- CONTRIBUINTES:- os socios que contribuirem mensalmente com uma importancia fixada pela Diretoria;

Art. 9º - O Tesoureiro depositará em Banco em nome do Centro os saldo de Caixa superior a Cr$ 2.000,00 (dois mil Cruzeiros).

Art. 10º- O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1ºe2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, e tres Diretores, a qual fará cumprir fielmente os Estatutos e as resoluções de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Fica criado um Conselho Fiscal, composto de tres membros e tres suplentes, destinados a fiscalização das contas, escrita e balanços.

Art. 21º - As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes serão realizados no devido tempo pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 22º - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes será de tres (3) anos.

Parágrafo único - no caso de vagar qualquer cargo na Diretoria à Assembleia Geral Extraordinaria promoverá eleição - para completar o tempo.

Art. 24º - A Assembléia Geral será o órgão supremo do Centro, sendo constituido pelos socios em dia, funcionando em primeira convocação com qualquer numero, obedecendo sempre as disposições previstas em leis.

Art. 25º- A Assembléia Geral reunir-se-á,ORDINARIAMENTE no mês de abril de cada ano, para conhecer e examinar o Relatorio, Balanço financeiro, e as contas da Diretoria - referente ao ano anterior, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e EXTRAORDINARIAMENTE para eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e seus Suplentes, ou para qualquer outro assunto de interesse do Centro.

a) - A convocação das Assembléias Gerais, será feita, por Edital publicado no Diário Oficial, ou na imprensa podendo também ser preferida a Convocação em carta entregue em mãos dos socios mediante recibo em Protocolo, com antecedencia de 5 (cinco) dias da data marcada para a sessão, e - caso esta não se realize, a segunda convocação poderá ser feita para hora e dia marcados;

b) - Vinte e cinco (25) socios em dia com suas obrigações, poderão requerer ao Presidente, uma convocação de Assembléia Geral, dando por escrito as razões, não podendo o Presidente deixar de fazer a convocação no prazo de 05 dias.

Art. 27º - Observadas as disposições do art. 26, em - caso de uma sentença judicial ou uma Assembléia Geral de terminar a extinção do Centro Espirita "João Batista" por motivos justos, todos os haveres patrimoniais existentes, reverterão em proveito da "Federação Espirita do Ceará" - (FEC) - sociedade civil de personalidade jurídica, com - sede e foro, em Fortaleza, e de caracteristicas de Religião Ciencia, Filosofia e Filantropia, a qual é este Centro - filiado como fundador, e finalmente se a mesma não existir mais, então a juizo da Assembleia Geral, será o patrimonio, incorporado a um Centro Espirita de igual finalidade da - sociedade extinta, não podendo jamais haver qualquer alteração nesta disposição Estatutária.

Art. 28º - Para todos os efeitos jurídicos, estas - modificações aprovadas em Assembléia Geral de 27 de março de 1966, serão averbadas no Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, revogando-se todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de Março de 1966

HERACLITO DE SOUZA LEÃO
Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

Dr. RAMIR VALENTE
Secretário

DIRETORIA: Foi eleita para o periodo de 3 anos - 1966 - Março de 1969 a seguinte: Presidente Dr Ramir Valente. - Vice-Presidente Ramiro Ferreira Sales, 1º Secretário: Raimundo Ferreira Lima; 2º Secretário: Antonio Rodrigues Sobrinho; 1º Tesoureiro: Afonso Celestino de Melo; 2º Maria Reinaldo dos Santos, Diretores: Alda Conde Araujo, Joaquim Gomes e Joana Coelho Sales.

CONSELHO FISCAL:- (3 anos - 1966 a Março de 1969) - Joaquim Celestino de Melo, Francisco Martins Galvão, Francisca Lopes de Souza;- Suplentes: Josèfa Pia de Souza, - Maria Conceição e Maria Gomes Costa.

1.1 - Cr$ 19.800

RECIBO:.....Cr$600,00

Recebí do sr. Raimundo Pedro de Freitas, a importância de Cr$600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS), proveniente da venda que lhe fiz de uma faixa de terra localizada na rua Ametista, bairro de Santa Maria, com as extremas seguinte: ao norte com terras do Dr. Cândido Silveira; ao poente com terrar de Moisés Pimentel, medindo 4 - (quatro) metros de frente com 25 (vinte e cinco) metros de fundos, pela quantia total de Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros), ficando tôdas as despesas com escritura por conta do comprador, pelo que assino o presente, dando quitação.-

Fortaleza, 2 de dezembro de 1970

Antônio Guilherme da Silveira.

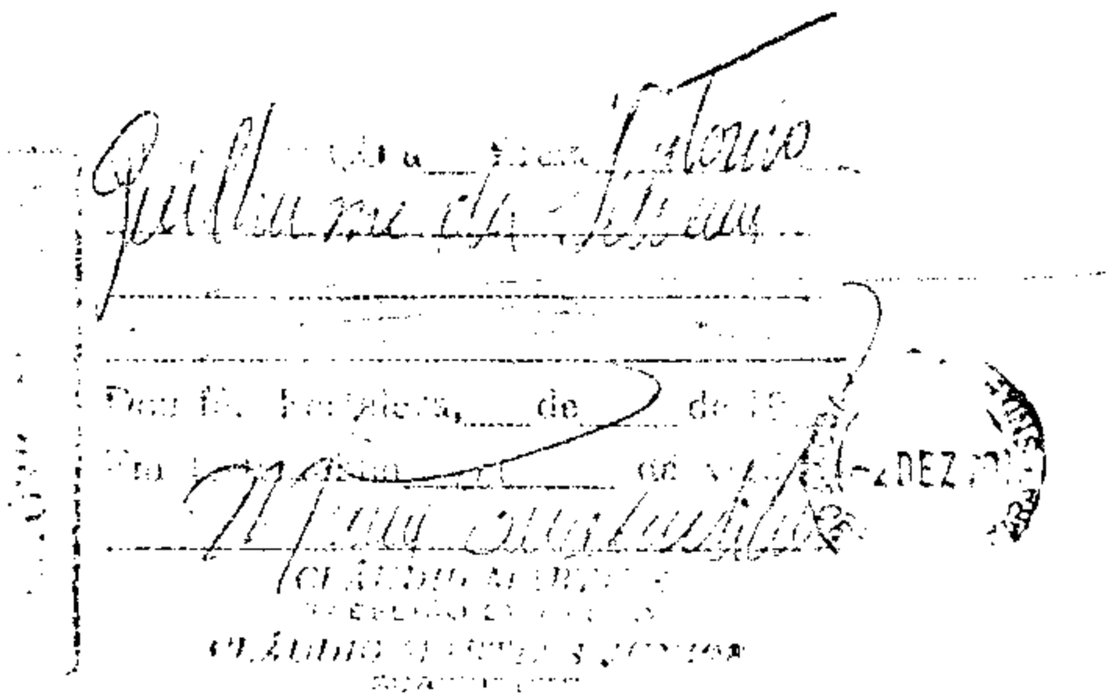

Recebí do Sr. RAMIRO FERREIRA SALES, a Vice Presidente do Centro EspíritaJ João Batista, Presidente em exercício, a importância de Cr$ 6.500,00 ( SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), referente a venda de uma - casa de minha propriedade situada à rua Ametista, Nº 19 no bairro de Monte Castelo, para propriedado do Centro.

Fortaleza(Ce), 04 de Setembro de 1973.

Raimundo Pedro de Freitas
CPF 049276723. 82

Mariana Gomes de Freitas
Mariana Gomes de Freitas
CPF 049276723. 82

TESTEMUNHA

Gilberto Ferreira Sales

Francisco Ferreira Sales Neto

esta escritura em seus expressos termos. Apresentaram-me os seguintes documentos, que ficam arquivados: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico e porto por fé que o imposto de transmissão incidente sôbre a presente transação foi recolhido a Recebedoria do Estado - - - , no valôr de Cr$ 20,00 - - - 1% sobre a avaliação de Cr$ 2.000,00 - - conforme guia - - - n.º 4757/73 - CERTIDÕES NEGATIVAS: (1.ª) Prefeitura Municipal de Fortaleza Processo n.º 16.019/73 - - - CERTIFICO que o imovel acima descrito - codigo 20.86.283.000-está quites com os impostos e taxas municipais, ressalvado, porém, à Secretaria de finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessôa ou imovel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigôr. Conferida em 23.08.73 - (ass.) Chefe do SCI. Visto em 23.08.73 (ass.) Diretor do DTI. (2.ª) Ministerio da Fazenda. Procuradoria da Fazenda Nacional. CERTIFICO que revendo os livros de registro da divida ativa da União, a cargo desta Procuradoria, verifiquei não existir debito fiscal em nome de Candido Silveira e s/m Ophila Guilherme da Silveira - - - - - - - - - , até a presente data á Fazenda Nacional. Visto, em 07.08.73 - , (ass.) procurador da Fazenda Nacional. (3.ª) Secretaria da Fazenda. Procuradoria Fiscal do Estado. CERTIFICO que revendo os livros de registro da divida ativa do Estado, a cargo desta Procuradoria, verifiquei não constar debito fiscal em nome de Candido Silveira e s/m Ophila Guilherme da / Silveira - - - - - - - -, conforme petição n.º 9.282/73 - - , até a presente data à Fazenda Estadual. Visto em 08.08.73 - - - , (ass.) procurador da Fazenda Estadual. E de como assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuida, a qual lida às partes na presença das testemunhas e por acharem-na em tudo, conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referencia que são: Raimundo Nonato Dias de Freitas, casado, corretor e Joana Marques Ferreira, solteira, maior, comerciária, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Eu, Dinaíde Sampaio, / escrevente a escrevi. Subscrevo e assino(as) MILTON MORAIS CORREIA-tabelião. Assinaturas: P.P. MARIA ANTONIETA SILVEIRA VASCONCELOS. ELIZABETH MARIA QUINDERÉ BARBOSA. RAIRO FERREIRA SALES. Testemunhas: RAIMUNDO NONATO DIAS DE FREITAS. JOANA MARQUES FERREIRA. Trasladada hoje. Fortaleza, 30 de agosto de / 1.973. Eu, [illegible], datilografei o presente traslado. Eu, / [illegible], o conferí. E eu, MILTON MORAIS CORREIA-tabelião, / subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho [illegible] da verdade

[illegible]

REPÚBLICA DO BRASIL

TÊRMO DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

# CARTÓRIO MORAIS CORREIA

—4.º OFÍCIO—

Rua Major Facundo, 676 - Telefones: 21-5621 - 21-6541 - 21-6542

Dr. MILTON MORAIS CORREIA

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Angela Maria Morais Correia Viana

SUBSTITUTA

Livro 98

Fls. 159

Escritura de Compra e Venda que fazem e assinam CANDIDO / SILVEIRA e sua mulher - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - , como outorgante(s), e CENTRO ESPIRITA JOÃO BATISTA - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - , como outorgado(s), na forma a seguir expressa:

*Saibam* quantos êste público instrumento virem que, ao s trinta (30) ..... dias - -do mês de agosto - - - - - - - - - - do ano de mil novecentos e setenta e tres (1.973) , nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu cartório, à Rua Major Facundo, 676, compareceram, por me haver sido distribuida esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) CANDIDO SILVEIRA e sua mulher OPHILA GUILHERME DA SILVEIRA, proprietários, residentes no Rio de Janeiro-Gb, representados por suas procuradoras MARIA ANTONIETA SILVEIRA VASCONCELOS e ELIZABETH MARIA QUINDERÉ BARBOSA, de prendas do lar, conforme procuração e substabelecimentos já transcritos nestas notas, as fls. 150 do livro 22 e fls. 187 do livro 70, - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) referido(s), me foi dito que, a justo título e por aquisição legal, é (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), livre de ônus, ou tributo do imóvel(eis) constante(s) de uma faixa de terra situada nesta Capital, no bairro Monte Castelo, na rua Ametista, lado do sul, medindo 4,00m.(quatro metros) de frente, por fundos de 25,00m.(vinte e cinco metros), limitando-se: ao norte, com a rua Ametista; ao sul e oeste, com terras de Moisés Santiago Pimentel e ao / leste, com terreno dos vendedores, adquirido em maior porção, na conformidade do registro nº 63, do Cartório de Imóveis da / 3a. zona desta Capital, - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de Cr$ 1.000,00 - (hum mil cruzeiros) - - - - - - - - - - - - ), importancia essa / que neste ato e perante as testemunhas receberam da outorgada compradora em moeda corrente nacional que contaram e acharam / exata e da qual dão a mesma outorgada, plena e geral quitação - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25 / 8 / 1983
PRESIDENTE

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 211/83
Ao Projeto de Lei nº 53/83

O Vereador José Sidou apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Centro Espírita João Batista na forma que indica".

Consideramos a propositura justa, de vez que a entidade tem objetivos sociais e humanos elevados, prestando assistência aos mais necessitados e carentes.

O projeto de lei, contém a documentação exigida pela legislação em vigor e pelos seus méritos conta com a aprovação desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sssões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1983.

PRESIDENTE

RELATOR

ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/83.

APROVADO
20/9/83

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "JOÃO BATISTA", NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "JOÃO BATISTA" SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE 09 DE 1983.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 165/

Fortaleza, 21 de dezembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "JOÃO BATISTA", na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.